



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 01/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO PIAUÍ – CAMPUS PICOS E A
EMPRESA CET-SEG SEGURANÇA
ARMADA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – *CAMPUS* PICOS com sede na Avenida Pedro Marques de Medeiros, s/n, Bairro: Pantanal, Picos-PI, CEP 64.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.806.496/0005-72**, UASG nº 158356, representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Henrique Gomes de Lima**, de acordo com a Portaria de Nomeação do Ministério da Educação.

CONTRATADA: A empresa CET-SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.644.690/0001-23, estabelecida à Avenida Barão de Castelo Branco nº 3319, Monte Castelo em Teresina-PI, representada pelo seu Gerente Administrativo e representante legal, o Sr. **Anderson Matheus Castelo Branco**, portador da Cédula de Identidade nº 2.922.199 SSP/PI e CPF nº 007.353.983-05.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada, instruído no processo **23177.000156/2016-41**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste aditivo é a supressão da importância de **R\$ 21.793,68 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**, que corresponde a 4,4% (**quatro inteiros e quatro centésimos por cento**) do valor anual do Contrato nº 01/2015, nos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí



termos do Art. 65, §5º, da Lei n.º 8.666/93, por força da aplicação da Lei 13.467, de 13 de junho de 2017 e da CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS NOVOS VALORES

O valor mensal deste contrato passa a ser de **R\$ 38.648,80 (trinta e oito mil seiscientos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, que representa uma redução de **5,8% (cinco inteiros e oito centésimos por cento)** do valor atual mensal, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e completam o presente Termo Aditivo todas as demais cláusulas do Contrato Original e Aditivos anteriores, aos quais se incorpora este Termo.

Conforme manifestação da contratada em interesse em repactuar o contrato, este será analisado após homologação da CCT 2019.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para efeitos legais.

Picos-PI, 13 de MARÇO de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA

